



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM



EDITAL



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16.563/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA, localizada a Folha 34, Quadra 04, Lote 10, bairro Nova Marabá, no município de Marabá/PA.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM



**EDITAL DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através de sua Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria Nº 2640/2014-GP, de 16 de Maio de 2014, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e pelo Decreto Nº 6.204/2007 e demais normas regulamentares, no que couberem, as disposições da, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: Dia 27 de Agosto de 2014 - HORÁRIO: 10:00 horas (Horário Local).

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, a sessão será realizada, no mesmo horário, no próximo dia útil seguido à data marcada.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 08h00min às 12h00min.

LOCAL: Sala da Comissão Especial de Licitação - CEL/SEMED/PMM, sito à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68502-100.

CLÁUSULA 01 - OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto do presente processo licitatório a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA**, localizada a Folha 34, Quadra 04, Lote 10, bairro Nova Marabá, no município de Marabá/PA, de acordo com as Especificações Técnicas Planilha de Quantidades e demais Anexo deste Edital.

CLÁUSULA 02 - PREÇOS

- 2.1 A PROPONENTE devesse cotar sua proposta a preços unitários, fixos e irremovíveis, totalizando ao final.
- 2.2 Os preços unitários deverão incluir todos os custos relativos à mão-de-obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, insumos, materiais de consumo, seguros, administração, vigilância, imprevistos, lucros, encargos fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aqueles indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho.
- 2.3 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas dos serviços necessários à execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS.
- 2.4 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir todas as despesas que porventura deixarem de ser computadas quando da elaboração da proposta.
- 2.5 A PROPONENTE não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços e/ou as condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, qualquer falha na obtenção de dados.
- 2.6 Nas composições dos preços unitários todos os insumos são "Posto Obra".
- 2.7 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município de Marabá, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

CLÁUSULA 03 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 A vigência do contrato oriundo desta TOMADA DE PREÇOS será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço Inicial, sendo:
- 3.1.1 - De **180** (Cento e oitenta) dias consecutivos para execução das obras/serviços, incluídas a mobilização e desmobilização;
- 3.1.2 - De **30** (trinta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços.
- 3.2 A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetuará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação e a entrega da "Garantia de Cumprimento do Contrato".
- 3.3 A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 3.4 Este prazo poderá ser alterado através da emissão de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA 04 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços deverão ser realizados de acordo com esta TOMADA DE PREÇOS e com as instruções do GERENTE DO CONTRATO.
- 4.2 Os serviços executados deverão ser garantidos quanto a qualidade técnica, devendo a CONTRATADA efetuar às expensas, todas as correções de falhas não imputáveis a Prefeitura Municipal.
- 4.3 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato que as fizerem nos serviços de até 50% (cinquenta e cinco por cento) para REFORMA, e 25% (vinte e cinco por cento) para CONSTRUÇÃO e/ou AMPLIAÇÃO.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM



- 4.4 Compete a contratada toda e qualquer responsabilidade com o pessoal necessário para o desempenho dos serviços, como admissões, demissões, encargos sociais, uniforme, seguro, exigências trabalhistas, bem como adotar todas as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originadas de acidentes que se verificarem.
- 4.5 A contratada indicará expressamente seus responsáveis credenciados, inclusive locais e forma de contatá-los para receberem comunicação da fiscalização ou prestar informações.
- 4.6 Fica obrigada a empresa contratada num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante determinação da Prefeitura Municipal, substituir todos os empregados cuja conduta prejudique o bom andamento dos serviços.
- 4.7 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Prefeitura Municipal de MARABÁ, que nomeará a quem compete a supervisão dos serviços.
- 4.8 Os serviços deverão ser iniciados pela proponente vencedora, num prazo de 5 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviço pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEMED.
- 4.9 A Prefeitura Municipal, fará as comunicações a contratada, sempre por escrito, inclusive na determinação dos locais para descarga, mudança de Plano de Trabalho autorizados, sobre as inscrições nos veículos, equipamentos, uniforme etc.
- 4.10 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, ressaltando-se o direito de determinar que sejam refeitos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 4.11 A fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEMED, não eximirá a contratada da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.
- 4.12 NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**
- 4.12.1 É obrigação da CONTRATADA, executar os fornecimentos e trabalhos relativos à obra de acordo com a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM do PROCESSO Nº 16.563/2014, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente aos projetos, desenhos e especificações técnicas, bem como as demais instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a PMM de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.
- 4.12.2 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 4.12.3 Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- 4.12.4 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- 4.12.5 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, o MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;
- 4.12.6 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
- 4.12.7 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 4.12.8 Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
- 4.12.9 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 4.12.10 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 4.12.11 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;
- 4.12.12 Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 4.12.13 Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
- 4.12.14 Manter contatos com a Administração através da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no local da obra;
- 4.12.15 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
- 4.12.16 Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM



- 4.12.17 Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- 4.12.18 Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;
- 4.12.19 Fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 4.12.20 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- 4.12.21 Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;
- 4.12.22 Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.
- 4.12.23 Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA do PA.
- 4.12.24 A empresa deverá manter na obra um quite de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro de obras.

CLÁUSULA 05 - ADITAMENTO / ESCLARECIMENTOS

- 5.1 As dúvidas surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida nesta TOMADA DE PREÇOS, ou os pedidos de esclarecimentos sobre os mesmos, deverão ser formulados por escrito e endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/SEMED/PMM, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para entrega das propostas.
- 5.2 Os aditamentos e/ou esclarecimentos serão fornecidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/SEMED/PMM, por escrito, a todos os proponentes em até 03 (três) dias úteis.
- 5.3 Todos os passos e decisões na seqüência dos trabalhos relativos a esta TOMADA DE PREÇOS serão de total soberania da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/SEMED/PMM que a irá julgar, e no pleno cumprimento da legislação em vigor acerca das licitações, em especial a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 06 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A medição dos serviços realizados, será feita mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEMED, através do GERENTE DE CONTRATO, devendo os quantitativos dos serviços serem lançados no respectivo Boletim de Medição.
- 6.2 Quaisquer diferenças porventura encontradas entre a Planilha de Quantitativos (maior ou menor) serão conciliadas pelos quantitativos corrigidos.
- 6.3 Os serviços serão medidos e liberados para pagamento conforme a Unidade que consta na Planilha de Quantitativos.

CLÁUSULA 07 - PAGAMENTO

- 7.1 Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela CONTRATADA, para conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha da obra/serviço e preços constantes de sua proposta;
- 7.1.1 Somente serão pagos a obra/serviço, efetivamente, executadas e materiais efetivamente aplicados;
- 7.1.2 Os valores referentes à obra/serviço que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
- 7.2 Os pagamentos mensais serão efetuados até o 30º (trigésimo) dias corridos após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança à Secretaria Municipal de Educação, desde que estejam corretos;
- 7.3 Os pagamentos serão condicionados à vistoria na obra, pelos técnicos da SEMED e pelo servidor responsável pelo acompanhamento do processo, bem como a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada;
- 7.4 Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Boletim de Medição aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês-calendário subsequente;
- 7.5 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \left[\left(\frac{1 + IPCA}{100} \right) \times \left(\frac{N}{30} - 1 \right) \right] \times VP$$

Onde:



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM



AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

- 7.6 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus;
- 7.7 Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE;
- 7.8 A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 7.9 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, conforme disposto no item 5 deste instrumento contratual, no 30º (trigésimo) dias corridos, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos;
- 7.10 Considerar-se-á como "data de conclusão da obra/serviço", para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo "Termo de Aceite e Recebimento Definitivo da Obra/Serviços";
- 7.11 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- Execução defeituosa dos serviços;
 - Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados; débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
 - Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE;
 - Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA 08 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do CONVÊNIO Nº 01/2014-SEMED/PMM/ALPA entre o Município de Marabá e a Aços Laminados do Pará - ALPA/VALE, sob a seguinte classificação rubrica:
Dotação Orçamentária: 0910.12.361.0009.2.002 - Const. Ampliação e Ref. de UE - Zona Urbana - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA 09 - GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEMED nomeará um GERENTE, que terá poderes para, em qualquer ocasião, inspecionar a execução de todos os trabalhos inclusive solicitar à CONTRATADA, quando necessário, a reexecução de todo ou parte dos serviços realizados e, ainda, solicitar a retirada ou a substituição do pessoal da empresa contratada que não estiver habilitado tecnicamente para executar os serviços contratados.

CLÁUSULA 10 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- 10.1 Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS toda e qualquer empresa nacional que conste no seu objeto social a realização/construção em serviços na área de engenharia civil, bem como atenderem a todas as exigências e condições do presente Edital e que especificamente fizerem prova de que não estejam em débito com as Fazendas Federal, estadual e municipal de sua sede de origem.
- 10.3.1 Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas de direito privado, observando, a necessária qualificação com pertinência às atividades desta Licitação.
- 10.2 PODERÃO PARTICIPAR CONSÓRCIOS CONFORME O DISPOSTO A SEGUIR:
- Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em número máximo de 03 (três) empresas, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente empresa de Construção Civil, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto Nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;
 - Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;
 - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM



- d) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- e) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
- f) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela SEMED;
- g) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
- h) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 10.3.2.

10.3 SÃO VEDADAS A PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, NA LICITAÇÃO DE:

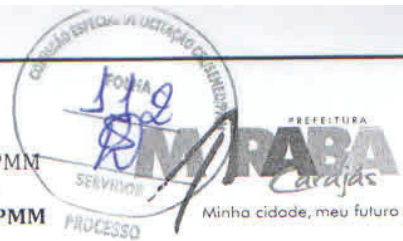
- 10.3.1 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 10.3.2 Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marabá - PMM, e com toda a Administração Pública Estadual e Federal;
- 10.3.3 Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 10.3.4 Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 10.3.6 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
- a) Caso constatado tal situação, ainda que a posteriormente, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da Lei Nº 12.462/2011.
- 10.3.7 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível como objeto deste Edital;
- 10.3.8 Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;
- 10.3.9 Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou
- 10.3.9 Empregado ou ocupante de cargo em comissão da PMM ou responsável pela licitação.
- 10.3.10 Para fins do disposto neste Edital, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
- O disposto no subitem anterior aplica-se aos membros da COMISSÃO.
- 10.3.11 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- 10.3.12 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- 10.3.13.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à COMISSÃO, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 10.3.14 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

10.4 QUANDO DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO SER ADOTADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, QUAIS SEJAM:

- 10.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para efeito de assinatura de contrato, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.4.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.4.6 Para efeito do disposto no subitem 7.4.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM



Minha cidade, meu futuro

- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste sub item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.4.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.4.6 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.4.8 O disposto no subitem 7.4.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.4.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 7.4.5, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a classificação dos valores propostos, sob pena de preclusão.
- 10.5 VISITA TÉCNICA**
- 10.5.1 A Visita Técnica ao local de execução das obras/serviços é OBRIGATÓRIA:
- a) A visita deverá ser realizada por profissionais responsáveis técnicos de nível superior representando a empresa interessada em participar desta licitação, sob a supervisão do Sr. LUIS FARINATI NETO, engenheiro civil, CREA-RS Nº 133615/D Coordenador III do DIP – Diretoria de Infraestrutura e Projetos, da SEMED, quando será emitido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, certificando que a licitante obteve os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho;
- b) A visita deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- c) Esta visita deverá ser previamente agendada com o DIP – Divisão de Infraestrutura e Projetos da SEMED através do Coordenador no horário de 08h00min às 12h00min, na Sede da SEMED, localizada a Avenida Hiléia, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, - Marabá-Pará.

CLÁUSULA 11 - CREDENCIAMENTO

- 11.1 A empresa deverá estar legalmente representada, no momento da abertura dos envelopes através de um titular, representante legal ou pessoa expressamente credenciada através de documento de Procuração da empresa devidamente reconhecida em Cartório.
- 11.2 Declaração (Modelo - Anexo), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
- Obs.: Os referidos documentos deverão ser apresentados a Comissão de Licitação fora dos envelopes e antes da abertura dos mesmos.

CLÁUSULA 12 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1 Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em volumes com páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser finalizadas por um termo de encerramento do volume. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O Órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e da proposta que desatendam o disposto nesta Cláusula.
- 12.2 Os volumes de documentos e de propostas deverão ser colocados em envelopes separados e lacrados, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMED
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMED
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

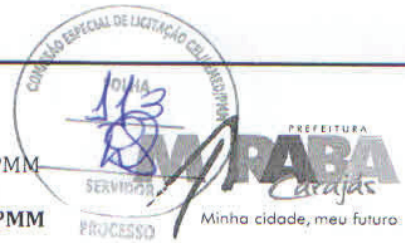
CLÁUSULA 13 - ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Para a habilitação é necessária a apresentação, no interior do envelope, dos seguintes documentos:

- a) **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**
- I) Cédula de identidade do representante legal com o devido instrumento procuratório, que assina a documentação;
- II) Registro comercial se empresa individual;
- III) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, e/ou Certidão Simplificada Consolidada emitida pela Junta Comercial, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- IV) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM



- V) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo **órgão competente**, se a atividade o exigir;
- VI) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás/PA, ou do domicílio do licitante.
- b) COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- III) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- IV) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
- IV.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- V) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VI) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- c) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- II) **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
- I.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
- I.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;
- I.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- I.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
- I.1.4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL do Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com validade da data do registro do balanço e/ou outra do mesmo contador com validade atualizada;
- I.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
- I.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- I.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- I.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
- I.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;
- ILG = (AC+RL) / (PC+EL)**
ISG = AC / (PC+EL)
ILC = AC / PC
- Onde:
AC – Ativo Circulante;
RL – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
EL – Exigível a Longo Prazo.



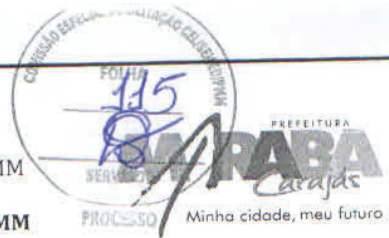
PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM



- II) Certidão negativa de FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- III) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados, atestando o capital social na data da apresentação da abertura dos envelopes, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da planilha de Orçamento Básico.
- d) **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- I) CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE da empresa, que deverá estar regularmente em dia com o órgão fiscal responsável por seu ramo de atividade, no caso do objeto desta o CREA/PA - Conselho Regional de Engenharia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do Estado do Pará, ou da sede do Licitante (Apresentar a Certidão de Registro e Regularidade);
- II) CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE do CREA/CAU do Responsável Técnico, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de profissionais inscritos em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem;
- III) Apresentar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, constante de atestados devidamente registrados no CREA/CAU, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU que comprove a experiência anterior do profissional equivalente ao objeto da licitação, limitada aos quantitativos mínimos das parcelas de maior relevância da Planilha de Quantidades e Preços;
- a) A comprovação acima deverá ser efetuada através de documento devidamente anotado/registrado pelo CREA/CAU;
- b) PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA SÃO:
(Especificações mínimas)
1 - Concreto Estrutural Fck=20,00 Mpa, Fornecimento, Preparo, Lançamento e Adensamento $\geq 30,00m^3$;
2 - Armadura de Aço CA-50 $\geq 1.300,00Kg$;
3 - Piso de Alta Resistência em Granilite, com junta plástica $\geq 220,00m^2$.
- Observação:** todos os itens acima relacionados estão na planilha de quantitativos.
- IV) Demonstração da existência de vínculo obrigacional do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico - CAT e do atestado(s) de capacidade técnica profissional com o licitante nos seguintes termos:
- a) Anotação da Carteira de Trabalho (CTPS); ou
- b) Sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópias autênticas de instrumento de contrato de prestação de serviços (Modelo CREA, Cria-se vínculo de RT - Responsável Técnico com a Licitante) ou outro equivalente (pelo regime civil); ou
- c) Via de apresentação de cópias autênticas de contrato social ou outro documento equivalente em que conste o RT como sócio cotista (ou equivalente);
- d) A ausência da comprovação de vínculo exigida no item IV poderá ser substituída desde que na licitação apresente dentro do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, a Declaração de contratação futura acompanhada de anuência pelo(s) profissional (is) detentor(es) da certidão(ões) de acervo técnico e do atestado(s) de capacidade técnica profissional com licitante.
- V) DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA expedida pela licitante (Modelo - Anexo) constando o nome e o CNPJ da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro Técnico, visitou o local onde serão executados as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos; ou
- a) Neste caso, nenhuma licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento do local e das condições de execução do objeto licitado, muito menos como pretexto para não executar qualquer um dos serviços nos termos requeridos neste Processo Licitatório.
- b) É de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado.
- VI) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pela DIP - Diretoria de Infraestrutura e Projetos da SEMED, certificando que a licitante obteve os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho para melhor orientação na elaboração das propostas.
- VII) Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado na alínea "h" do subitem 4.1.2 deste Edital, se for o caso;
- VIII) Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM



- e) **Outras comprovações:**
I) Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), conforme modelo constante no Anexo - Declaração de que não Emprega Menor;
II) Declaração de não superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2.º, do art. 32, da Lei Nº 8.666/93.

Observações:

- a) Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.
b) A validade das certidões será atestada no próprio documento. Caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade a CEL/SEMED/PMM considerará como sendo 90 (noventa) dias da expedição ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
c) Os documentos obtidos via Internet, poderão ser verificadas as suas legitimidades a cargo da Comissão.
d) A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.
e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:
e.1) Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

CLÁUSULA 14 - ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL

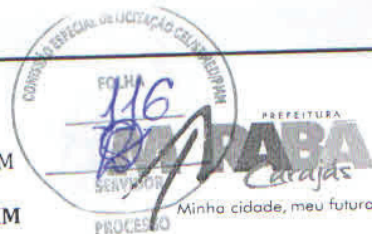
- 14.1 A Proposta Comercial será apresentada em uma via, em papel timbrado da empresa, datada e rubricada, carimbada e assinada, sem rasuras, sem emendas, e em envelope lacrado, e deverá ser composta de:
a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo - Anexo), assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real (R\$), para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura;
b) Composição detalhada de Preços Unitários para todos os serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços (Modelo - Anexo);
c) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo - Anexo);
b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo - Anexo);
c) Planilhas de Quantitativos e Custos (Modelo - Anexo IX) preenchidas e assinadas, pelo responsável técnico da empresa e pelo representante da licitante sob pena de desclassificação da Proposta, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;
d) Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantitativos e Custos, discriminando todas as parcelas que o compõem (Modelos Anexos).
14.2 Não serão aceitos envelopes via correio ou qualquer outro meio postal.

CLÁUSULA 15 - ANÁLISE E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

- 15.1 Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, no dia e hora mencionados neste edital, a comissão dará início aos trabalhos de julgamento.
15.2 Nesta oportunidade, torna-se obrigatória a apresentação do instrumento de procuração, com poderes específicos, pelo representante ou proposto para fazer-se representar aos atos públicos que se sucederão, com direito a pronunciamento oficial e registro em ata.
15.3 Cada procurador poderá representar apenas uma única empresa licitante.
15.4 Abertos os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO, proceder-se-á ao exame dos documentos, ocasião em que todos os procuradores presentes, juntamente com os membros da Comissão de Licitação, rubricarão todos os documentos, inclusive os envelopes da proposta comercial das licitantes participantes, que ficarão em envelope lacrado sob a guarda da comissão. À Comissão, a seu critério, designará dia e hora para o resultado desta primeira fase.
15.5 Durante o ato público, poderão ser apresentadas pelos procuradores das licitantes, impugnações fundamentais, as quais serão inseridas em atas circunstanciadas e integrarão os autos do processo, como também as respectivas defesas.
15.6 Serão liminarmente excluídas da licitação as concorrentes que não apresentarem todos os documentos exigidos pelo Edital.
15.7 Serão desclassificadas as licitantes que, eventualmente, fizerem quaisquer referências a preços neste envelope.
15.8 Após o exame dos documentos de habilitação, proferida a decisão a respeito, e havendo desistência expressa de recurso por todos os licitantes, inclusive através de seus respectivos representantes legais, poderá a comissão passar, se assim for conveniente e a seu critério, no mesmo dia ou que se fizer necessário no outro dia, local e hora, a abertura do envelope B - PROPOSTA COMERCIAL.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM



- 15.9 Não havendo esta desistência expressa e havendo manifestação dos licitantes no sentido da interposição de recursos, a sessão será suspensa, com abertura do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, permanecendo as propostas contidas no envelope "B" - PROPOSTA COMERCIAL sob custódia da Comissão, lacradas e invioladas. Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos da licitação, com abertura do envelope "B" - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, comunicando-se aos participantes, através de correspondência protocolada, telegrama, telex ou fax, do dia, hora e local para efetivação de medida.
- 15.10 A Comissão julgará os licitantes, habilitando-os ou não.
- 15.11 Os envelopes "B" - PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes não habilitados serão devolvidos intactos.
- 15.12 Terminando a Habilitação, serão abertos os envelopes B - PROPOSTA COMERCIAL, quando a comissão informará os preços ofertados pelos licitantes habilitados e passará para os mesmos para que sejam verificados e rubricados.
- 15.13 É facultada a Comissão em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.
- 15.14 Após a Comissão e os licitantes habilitados rubricarem todos os documentos das propostas comerciais, o Presidente da Comissão informará que em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis dará o resultado final desta TOMADA DE PREÇOS e encerra a sessão.

CLÁUSULA 16 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS.

- 16.1 Esta licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" devendo a análise e julgamento das propostas ficarem sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMED.
- 16.1.1 Não haverá reajuste de preços sob qualquer hipótese;
- 16.2 Julgamento Final - A proponente vencedora será aquela que oferecer o "menor preço global", observando-se o disposto a seguir:
- 16.2.1 A CEL/SEMED REJEITARÁ AS PROPOSTAS QUE:
- a) Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;
 - b) Estejam com omissões, adições, alterações, ilegalidades, ilegíveis, rasuras;
 - c) Estejam com valor global superior ao limite estabelecido, ou revelarem preços manifestamente inexequíveis;
 - d) Apresentar preços, valores, taxas, e índices excessivos, simbólicos, irrisórios ou nulos;
 - e) Apresentarem cotação para serviços não previstos ou fora das especificações do Edital e seus anexos;
 - f) Tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas;
 - g) Não apresentarem na planilha de quantitativos e preços assinatura do proprietário da firma e do engenheiro responsável;
 - h) No caso de empate se definirá o vencedor através de sorteio entre os licitantes;
 - i) Apresentem na composição de preços unitários valores para mão-de-obra abaixo da atual tabela estipulada pelo sindicato da categoria.
- 16.3 Consideram-se MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 16.4 Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários.
- 16.5 A CEL/SEMED/PMM poderá, durante a análise e julgamento das propostas, exigir, de quaisquer proponentes, esclarecimentos adicionais sobre a sua proposta e seus anexos.
- 16.6 A proposta comercial será analisada dentro de uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo, na qual não se desclassificará a mesma retificando-se apenas, as eventuais incorreções de operações aritméticas, para o julgamento pelo valor exato corrigido.
- 16.7 Até a assinatura do contrato a CEL/SEMED/PMM poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

CLÁUSULA 17 - RECURSOS

- 17.1 Em caso de RECURSOS o mesmo deverá ser dirigido a Comissão Especial de Licitação - CEL/SEMED/PMM, no prazo estabelecido em lei, em vias originais.
- 17.2 Os RECURSOS serão admitidos dentro do que se estabelece o Artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.
- 17.3 Para que sejam conhecidos os RECURSOS, o licitante interessado deverá quando proferido o julgamento da habilitação, manifestar desde logo, preliminar do seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.
- 17.4 Uma vez aberta as propostas após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não caberá qualquer recurso ou impugnação da fase de habilitação preliminar.
- 17.5 A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CEL/SEMED/PMM, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que tendo seu pleito denegado poderá ser acionada judicialmente para reparar a dilação e os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.



CLÁUSULA 18 - ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 A Adjudicação será feita à PROPONENTE qualificada cuja proposta oferecer o menor preço global.
- 18.2 Formalmente convocada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEMED, com vistas à celebração do contrato, é dado a adjudicada o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data, inclusive, da ciência do chamamento, para comparecer ao local indicado pelo órgão licitador e conseqüentemente firmar o instrumento de contrato.
- 18.3 Ocorrendo que a proponente vencedora não se apresente para celebrar o contrato, apesar de devidamente notificada, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEMED convocar, para tal finalidade a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.
- 18.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato que as fizerem nos serviços de até 50% (cinquenta e cinco por cento) para REFORMA, e 25% (vinte e cinco por cento) para CONSTRUÇÃO e/ou AMPLIAÇÃO.

CLÁUSULA 19 - GARANTIA

- 19.1 A licitante que vier a ser declarada vencedora, será convidada por a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido, devendo nesta ocasião formalizar na Tesouraria uma caução no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do valor contratual, por qualquer um dos meios previsto no Artigo 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, que constituirá garantia para a execução do Contrato, sob pena de decair do direito de contratação.
- 19.2 A Caução citada no item anterior poderá ser efetuada de acordo com uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro, ou título da dívida pública juntamente com documento de autenticidade emitido por um órgão competente;
 - Seguro-garantia;
 - Fiança Bancária.
- 19.3 Ocorrendo a hipótese do prazo de validade da garantia apresentada expirar antes do encerramento do Contrato, fica a proponente vencedora obrigada a apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEMED nova garantia em favor da mesma, com prazo de validade prorrogada.
- 19.4 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.

CLÁUSULA 20 - PENALIDADES

- 20.1 Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,05% (cinco centésimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento.
- 20.2 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo contratual definido na CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO, está responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,10% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento, podendo a PMM rescindir o CONTRATO se a situação de inadimplemento permanecer após 30 (trinta) dias contados da data do início da aplicação da multa.
- 20.3 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá por multa rescisória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento.
- a) Multas calculadas pela seguinte equação:

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{T}$$

onde:

M = valor da multa.

V = valor correspondente a fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso.

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias corridos do cronograma físico.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator progressivo segundo a tabela a seguir:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 41 dias	0,15

- b) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços forem efetivamente concluídos.



20.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou sub-contratar no âmbito da Administração Pública Municipal por um prazo de 2 (dois) anos.


CLÁUSULA 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEMED poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 21.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/SEMED, a qualquer tempo, antes da entrega das propostas, poderá proceder alteração nos documentos da Licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital.
- 21.3 Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressos.
- 21.4 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.
- 21.5 O simples comparecimento à abertura da TOMADA DE PREÇOS aqui em tela, significa que o licitante conhece e está de acordo com todas as condições exigidas pelo Edital.
- 21.6 As empresas interessadas em participar desta TOMADA DE PREÇOS, poderão consultar e/ou adquirir o Edital na Sala da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, estabelecida a Avenida Hiléia, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68502-100, MARABÁ/PA.
- 21.7 Foi designado o Sr. LUIS FARINATI NETO, engenheiro civil, CREA-RS Nº 133615/D Coordenador III do DIP - Diretoria de Infraestrutura e Projetos, da SEMED, para acompanhamento do referido processo, e como responsável para esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações e definições.
- 21.8 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de MARABÁ, conforme Parecer Jurídico Nº 857 de 06 de Agosto de 2014, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA 22 - ANEXOS

- 22.1 Modelo de Apresentação das Propostas;
- 22.2 Planilha de Quantitativos;
- 22.3 Especificações Técnicas;
- 22.4 Cronograma Físico-Financeiro;
- 22.5 Modelo para Composição detalhada de Preços Unitários para todos os serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços;
- 22.6 Tabela de Composição de Encargos e BDI;
- 22.7 Modelo de Composição de Encargos Sociais;
- 22.8 Modelos de Declarações;
- 22.9 Minuta de Contrato; e
- 22.10 Projetos - Serão entregues em mídia (CD-R/DVD-R/Pendrive/Etc.) fornecidos pelos interessados, que devem fazer retirada na sede da Comissão Especial de Licitação - CEL/SEMED.

Marabá (PA), 08 de Agosto de 2014.


Adalberto Cordeiro Raimundo
Presidente da CEL/SEMED/PMM


Rodrigo Sousa Barros
Membro

Eidna Pereira de França
Membro



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM



MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Hiléia, S/N, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68502-100
Nesta Cidade
Att: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMED

Sr. Presidente,

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº, em atendimento a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM do PROCESSO Nº 16.563/2014, que objetiva a:, apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

PREÇO GLOBAL: R\$ _____ (valor por extenso).

Prazo de Execução: XXX (extenso) dias;

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de ____ (_____) dias, contados da data do julgamento das propostas.

Condições de Pagamento: conforme estabelecido no edital;

(Nome do Banco), (código da agência) e (número da conta corrente da empresa), para efeito de pagamento.

Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos da referida TOMADA DE PREÇOS.

DECLARAMOS AINDA QUE:

1. Os preços unitários e o global por nós ofertados, serão para executar a obra conforme as exigências e especificações dos Projetos, disponibilizados na presente Licitação.
2. Os preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM.
4. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
5. Aceitamos os acréscimos ou supressões do valor do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.
6. Caso nossa empresa firme Contrato, comprometemo-nos a iniciar os serviços solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Local e Data.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF/RG)



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM



PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA
FOLHA 34 QD. 4 LT. 10 - NOVA MARABÁ - MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA

ITEM	Código SINAPI	HISTÓRICO	UNID	QUANT	PREÇO (Em Real)	
					UNIT	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				11.073,18
1.1		Taxas e Emolumentos				936,02
1.2	74210/001	Barracão de Obra em Madeira	Verba	1,00	936,02	936,02
1.4	74077/001	Locação da obra- gabarito em madeira h= 1,00m	m ²	20,00	279,04	5.580,80
	74209/001	Placa de Obra em chapa de aço Galvanizado	m ²	376,73	6,17	2.324,42
			m ²	6,00	371,99	2.231,94
2		DEMOLIÇÃO				15.447,22
2.1	73899/002	Alvenaria de tijolo cerâmico	m ³	51,75	52,80	2.732,40
2.2	73801/001	Piso	m ²	375,29	13,91	5.220,28
2.3	72230	Telha cerâmica	m ²	375,29	4,63	1.737,59
2.4	72228	Estrutura em madeira de lei para cobertura de telha cerâmica c/ aproveitamento	m ²	375,29	10,96	4.113,18
2.5	72238	Forro PVC	m ²	375,29	4,38	1.643,77
3		MOVIMENTO DE TERRA				21.851,29
3.1	79479	Escavação Manual de Solo de Qualquer Categoria (exceto rocha)	m ³	42,44	32,38	1.374,21
3.2	5622	Apiloamento de fundo de valas	m ²	47,82	3,06	146,33
3.3	72921	Reaterro Compactado Manualmente com Material da Obra	m ³	488,72	41,60	20.330,75
4		INFRA-ESTRUTURA				57.373,83
4.1	73935/002	Alvenaria de nivelamento de baldrame, esp.=20,0cm	m ²	313,09	58,34	18.265,67
4.2	74106/001	Impermeabilização de baldrame	m ³	360,05	6,84	2.462,74
4.3	74254/002	Armadura em aço CA50 do cintamento e blocos	Kg	1.127,43	6,96	7.846,91
4.4	73972/002	Concreto Estrutural, Fck=20,00 Mpa, Fornecimento, Preparo, Lançamento e Adensamento	m ³	21,09	479,87	10.120,46
4.5	73361	Concreto Magro, Fck=10,0 Mpa, Fornecimento, Preparo, Lançamento e Adensamento	m ³	4,66	398,32	1.856,17
4.6	5970	Forma de madeira comum de 3ª para fundações (2 reaproveitamentos), fornecimento, aplicação e desforma, inclusive escoramento	m ²	27,28	41,29	1.126,39
4.7	72819	Estaca Broca de Concreto Armado, Fck=13,5 MPa, diâmetro 25,0cm (Escavação, armação e concreto)	m	201,25	77,99	15.695,49
5		SUPER-ESTRUTURA				21.879,68
5.1	74254/002	Armadura em aço CA50 do vigamento	Kg	1.121,25	6,96	7.803,90
5.2	5970	Fôrma de madeira comum de 3ª para estrutura em geral (2 reaproveitamentos), fornecimento, aplicação e desforma, inclusive escoramento	m ²	86,25	41,29	3.561,26
5.3	73972/002	Concreto Estrutural, Fck=20,0 MPa, Fornecimento, Preparo, Lançamento e Adensamento	m ³	20,70	479,87	9.933,31
5.4	74200/001	Verga de concreto moldada "in loco" (10x15cm)	m ³	40,25	14,44	581,21
6		FECHAMENTO				114.151,10
6.1	73935/001	Alvenaria com tijolos cerâmicos de 8 furos, e=10,0cm	m ²	1.555,02	39,68	61.703,19
6.2	72122	Vidro Canelado, e=4,0mm	m ²	230,00	65,92	15.161,60
6.3	11587	Forro PVC	m ²	657,05	38,40	25.230,72
6.4	79627	Divisórias em granito cinza andorinha	m ²	25,74	468,36	12.055,59
7		COBERTURA				64.255,27
7.1	72078	Estrutura em madeira de lei para cobertura de telha cerâmica c/ aproveitamento	m ²	375,00	99,58	37.342,50
7.2	73938/002	Cobertura em telha cerâmica tipo plan	m ²	657,05	40,96	26.912,77
8		ESQUADRIAS				38.604,50
8.1	6126	Janela de correr em chapa de aço, com duas folhas para vidro	m ²	41,36	342,30	14.157,53
8.2	6103	Janela de ferro tipo basculante com moldura de acabamento e caixilhos para vidro	m ²	2,49	396,34	986,89
8.3	74232/001	Porta de chapa dobrada de aço pré-zincado padrão Prefeitura 0,9X 2,10M	un	11,00	815,00	8.965,00
8.4	74232/001	Porta de chapa dobrada de aço pré-zincado padrão Prefeitura 0,8X 2,10M	un	2,00	815,00	1.630,00
8.5	73910/002	Porta de madeira compensada lisa 0,6x2,10m com visor em vidro 60x70cm, inclusive portal, fechadura, ferragens e alisares	un	2,00	443,99	887,98
8.6	74071/001	Porta de alumínio, tipo veneziana, para sanitário	m ²	9,72	500,72	4.867,00
8.7	74100/001	Portão metálico, 1 folha de correr, estrutura em tubo mecânico de 2" com grade em ferro de 3/8" e chapa c/ h=1m	m ²	15,00	258,62	3.879,30
8.8	74136/001	Porta de enrolar em perfis de chapa metálica	m ²	10,00	323,08	3.230,80
9		PAVIMENTAÇÃO INTERNA				68.167,34
9.1	73920/001	Camada regularizadora de piso, argamassa CA, traço 1:3, e=2,0cm, para aplicação de piso de alta resistência, com juntas plásticas	m ²	441,50	15,17	6.697,56



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM



ITEM	Código SINAPI	HISTÓRICO	UNID	QUANT	PREÇO (Em Real)	
					UNIT	TOTAL
9.2	73920/002	Camada regularizadora de piso, argamassa CA, traço 1:3, e=3,0cm, para assentamento de piso cerâmico	m ²	74,45	21,66	1.612,59
9.3	73919/001	Contrapiso em concreto simples, e=6,00cm (250kg cimento p/m ³)	m ²	515,95	39,64	20.452,26
9.4	84191	Piso de alta resistência em Granilite, e=1,0cm, com juntas plásticas	m ²	441,50	80,60	35.584,90
9.7	74108/001	Piso em lajota cerâmica antiderrapante 30x30cm, tipo PEI-5	m ²	74,45	41,35	3.078,51
9.8	73985/001	Rodapé em lajota cerâmica, h=7,0cm	m	74,45	9,96	741,52
10		REVESTIMENTO				56.769,39
10.1	73928/002	Chapisco	m ²	1.790,82	4,90	8.775,02
10.2	5982	Emboço	m ²	740,52	18,58	13.758,86
10.3	5995	Reboco	m ²	1.050,30	13,08	13.737,92
10.4	73912/002	Revestimento de paredes com lajota cerâmica 20x20cm, Tipo PEI-4	m ²	740,52	27,68	20.497,59
		INSTALAÇÕES				
11		ESGOTO SANITÁRIO				42.330,12
11.1	11715	Caixa sifonada de PVC rígido 150x185x75mm	un	5,00	33,94	169,70
11.2	73958/001	Ponto para esgoto, incluindo tubos, conexões, caixas e ralos 5,5m	un	34,00	510,70	17.363,80
11.3	11745	Ralo sifonado de PVC rígido 100x53x40mm	un	6,00	8,84	53,04
11.4	3280	Caixa de gordura sifonada, em alvenaria de tijolo maciço, 50x50x70cm	un	1,00	92,18	92,18
11.5	74248/001	Caixa de passagem em alvenaria 50x50x50cm, com tampa de concreto	un	6,00	87,97	527,82
11.6	74165/001	Tubo pvc esgoto 40mm	m	60,00	19,73	1.183,80
11.7	74165/002	Tubo pvc esgoto 50mm	m	80,00	27,20	2.176,00
11.8	74165/003	Tubo pvc esgoto 75mm	m	70,00	36,96	2.587,20
11.9	74165/004	Tubo pvc esgoto 100mm	m	89,00	39,74	3.536,86
11.10	74168/001	Tubo pvc esgoto 150mm	m	100,00	79,70	7.970,00
11.11	74197/001	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico dimensões revestida internamente com barra lisa e tampa em concreto armado e=8cm	un	2,00	1.263,43	2.526,86
11.12	74198/002	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço diâmetro de 5,00m tampa de concreto armado e= 10cm	un	2,00	2.071,43	4.142,86
12		ÁGUA POTÁVEL				7.127,93
12.1	1750	Cuba dupla em aço inox, retangular, para cozinha, fixada em bancadas	un	1,00	260,63	260,63
12.2	73959/001	Ponto de água, incluindo tubos e conexões p/ bebedouro industrial	un	2,00	83,90	167,80
12.3	73959/001	Ponto de água, incluindo tubos e conexões	un	25,00	83,90	2.097,50
12.4	75030/001	Tubo pvc água fria 25mm	m	125,00	13,86	1.732,50
12.5	75030/002	Tubo pvc água fria 32mm	m	75,00	20,48	1.536,00
12.6	75030/005	Tubo pvc água fria 60mm	m	30,00	44,45	1.333,50
13		LOUÇAS E METAIS				7.773,20
13.2	72292	Caixa sifonada de PVC rígido 100x100x50mm	un	4,00	35,74	142,96
13.3	68061	Chuveiro simples de PVC	un	4,00	13,61	54,44
13.5	73947/006	Lavatório de louça médio, sem coluna, completo	un	10,00	281,70	2.817,00
13.6	1748	Cuba quadrada de inox para cozinha	un	2,00	147,34	294,68
13.7	4268	Porta-toalha de louça com bastão de PVC	un	4,00	10,76	43,04
13.8	4269	Saboneteira de louça 15x15cm	un	7,00	12,48	87,36
13.9	86906	Torneira cromada para lavatório padrão popular	un	10,00	40,63	406,30
13.10	74101/001	Vaso sanitário branco, com tampa, caixa de descarga, papeleira de louça e acessórios	un	8,00	235,66	1.885,28
13.11	86911	Torneira cromada longa para pia cozinha, 1/2"	un	2,00	39,37	78,74
13.12	73786/005	Barra de apoio para deficientes	un	4,00	71,41	285,64
13.13	74176/001	Registro de gaveta 3/4" - com canopla	un	8,00	66,42	531,36
13.14	73795/001	Registro de pressão 3/4" - com canopla	un	8,00	41,20	329,60
13.15	74193/001	Vaso sanitário branco, com tampa, caixa de descarga, para deficiente físico.	un	2,00	408,40	816,80
14		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				39.994,95
14.1	1022	Cabo unipolar flexível 2.5mm ² 750V/1KV	m	3.200,00	1,96	6.272,00
14.2	981	Cabo unipolar flexível 4mm ² 750V/1KV	m	1.890,00	2,62	4.951,80
14.3	982	Cabo unipolar flexível 6mm ² 750V/1KV	m	984,00	3,91	3.847,44
14.4	1020	Cabo unipolar flexível 10mm ² 750V/1KV	m	678,00	6,24	4.230,72
14.5	1019	Cabo unipolar 35mm ² 750V/1KV	m	120,00	19,01	2.281,20
14.6	1018	Cabo unipolar 50mm ² 750V/1KV	m	120,00	25,75	3.090,00
14.7	3799	Luminária tipo Calha 2x40W, incluindo reator e Lâmpada	un	63,00	75,65	4.765,95
14.8	9856	Eletroduto PVC flexível ø 1/2"	m	560,00	4,50	2.520,00
14.9	9859	Eletroduto PVC flexível ø 3/4"	m	320,00	5,65	1.808,00
14.10	12427	Eletroduto aço galvanizado ø 2. 1/2"	un	6,00	167,72	1.006,32
14.11	404	Fita isolante Alta Fusão 3M	m	27,00	2,00	54,00
14.12	20110	Fita isolante Anti-chama 19mmx10m Preta	un	16,00	5,15	82,40
14.13	1872	Caixa PVC 4X2"	un	122,00	1,98	241,56



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM

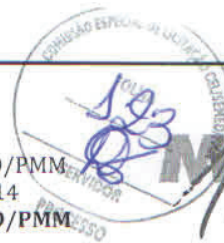


PREFEITURA
MARABÁ
Carajás
Minha cidade, meu futuro

ITEM	Código SINAPI	HISTÓRICO	UNID	QUANT	PREÇO (Em Real)	
					UNIT	TOTAL
14.14	1871	Caixa PVC 3X3"	un	58,00	5,39	312,62
14.15	2556	Caixa de passagem 4x2" ferro galvanizado	un	44,00	1,34	58,96
14.16	2555	Caixa de passagem 3x3" ferro galvanizado	un	45,00	2,23	100,35
14.17	7529	Tomada Universal redonda 2F+T 15 A	un	64,00	15,43	987,52
14.18	7531	Tomada Universal retangular 2F+T	un	58,00	13,60	788,80
14.19	72339	Tomada 3P+T 30A/440V fornecimento e instalação	un	9,00	29,87	268,83
14.20	12128	Interruptor simples 1 tecla	un	29,00	4,50	130,50
14.21	12129	Interruptor simples 2 tecla	un	24,00	8,08	193,92
14.22	7563	Interruptor paralelo 1 Tecla	un	32,00	6,23	199,36
14.23	12122	Interruptor paralelo 2 tecla simples	un	22,00	21,95	482,90
14.24	7557	Interruptor paralelo 3 tecla simples	un	14,00	8,16	114,24
14.25	20008	Disjuntor Unipolar Termomagnético 10A	un	16,00	15,56	248,96
14.26	20010	Disjuntor Unipolar Termomagnético 20A	un	12,00	15,65	187,80
14.27	34616	Disjuntor Bipolar termomagnético 30A	un	6,00	38,35	230,10
14.28	2388	Disjuntor Bipolar Termomagnético 50A	un	4,00	46,63	186,52
14.29	2373	Disjuntor Tripolar termomagnético 100A	un	1,00	81,95	81,95
14.30	13395	Quadro distribuição barramento trifásico capacidade para 18 disjuntores unipolar-In barramento 100A	un	1,00	270,23	270,23
15		Pintura				23.223,08
15.1	6067	Tinta Esmalte sintético sobre esquadrias de ferro, 2 demãos, inclusive fundo anticorrosivo (janelas)	m ²	232,32	24,38	5.663,96
15.2	73954/001	Pintura látex acrílica, 2 demãos(faixa externa)	m ²	635,22	11,64	7.393,96
15.3	73954/002	Tinta Látex Acrílica sobre reboco sem emassamento, 2 demãos(paredes e lajes)	m ²	1.211,58	8,39	10.165,16
16		Serviços Complementares				10.210,97
16.1	73892/001	Calçada de proteção de prédios (l=0,70m)	m ²	150,00	39,22	5.883,00
16.2	12358	MASTROS para bandeira em tubo de aço galvanizado com 3 mastros, altura útil de 9,00m, diâmetro variável de 2"	m	9,00	224,93	2.024,37
16.3	COTAÇÃO	Quadro Magnético 120x90cm Branco mold. al.-90120MA Easy Officer	un	8,00	112,20	897,60
16.5	9537	Limpeza Final da Obra	m ²	950,00	1,48	1.406,00
		QUADRA ESPORTIVA				
17		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				4.379,24
17.1	79479	Escavação manual	m ³	27,03	32,38	875,23
17.2	73964/001	Reaterro e compactação	m ³	124,20	27,83	3.456,49
17.3	5622	Apiloamento das valas	m ²	15,53	3,06	47,52
18		INFRAESTRUTURA				35.389,41
18.1	73361	Concreto Magro, Fck=10,0 Mpa, Fornecimento, Preparo, Lançamento e Adensamento	m ³	1,26	398,32	501,88
18.2	73935/002	Alvenaria de nivelamento de baldrame, esp.=20,0cm	m ²	65,08	58,34	3.796,77
18.3	74106/001	Impermeabilização de baldrame	m ²	32,54	6,84	222,57
18.4	73361	Forma de madeira comum de 3 ³ para fundações (2 reaproveitamentos), fornecimento, aplicação e desforma, inclusive escoramento	m ²	175,33	41,29	7.239,38
18.5	74254/002	Armadura de Aço CA-50/60, fornecimento, corte, dobra e aplicação	kg	1.527,49	6,96	10.631,33
18.6	74254/002	Concreto Estrutural, Fck=20 Mpa, Fornecimento, Preparo, Lançamento e Adensamento	m ³	20,59	479,87	9.880,52
18.7	74156/001	Estaca Broca de Concreto Armado, Fck=20,0 MPa, diâmetro 25,0cm (Escavação, armação e concreto)	m	63,25	49,28	3.116,96
19		SUPERESTRUTURA				59.166,26
19.1	74254/002	Armadura de Aço CA-50/60, fornecimento, corte, dobra e aplicação (pilar)	kg	400,00	41,29	16.516,00
19.2	74254/002	Concreto Estrutural, Fck=20 Mpa, Fornecimento, Preparo, Lançamento e Adensamento	m ³	15,27	479,87	7.327,61
19.3	84214	Forma para estruturas de concreto	m ²	35,00	46,19	1.616,65
19.4	73970/001	Estrutura metálica em aço estrutural conforme o projeto	kg	3.800,00	8,87	33.706,00
19.5		COBERTURA				8.417,20
19.6	75381/001	Telha em chapa de aço zincado ondulada, esp=0,5 mm	m ²	220,00	38,26	8.417,20
20		PISO				22.221,00
20.1	73919/001	Contra-piso em concreto simples, e=6,00cm (250kg cimento p/m ³)	m ²	180,00	39,64	7.135,20
20.2	72137	Piso de alta resistência esp. 12mm incluindo juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado	m ²	180,00	83,81	15.085,80
20.3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				9.771,48
20.4	74054/001	Ponto de energia com aterramento	un	10,00	106,37	1.063,70
20.5		Ponto de energia com aterramento (cabo 4,0 mm ²)	un	5,00	106,37	531,85
20.6	74131/006	Quadro de distribuição chapa pintada de embutir Cap.29 disjuntores unipolar - In barr. 100A	un	1,00	601,39	601,39



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM



PREFEITURA
MARABÁ
Carajás
Minha cidade, meu futuro

ITEM	Código SINAPI	HISTÓRICO	UNID	QUANT	PREÇO (Em Real)	
					UNIT	TOTAL
20.7	74130/001	Disjuntor monopolar até 30 A	un	1,00	10,26	10,26
20.8	74130/003	Disjuntor bipolar termomagnético - UL até 25 A	un	3,00	48,55	145,65
20.9	74104/001	Caixa de passagem 0,60x0,60x1,00 m	un	1,00	163,51	163,51
20.10	74166/001	Caixa de inspeção para haste	un	2,00	137,06	274,12
20.11	72930	Cabo de cobre nu 50 mm ²	m	100,00	43,37	4.337,00
20.12	68069	Haste cocoperweld 3,00 m x 5/8" com conector	un	4,00	42,38	169,52
20.13	72332	Interruptor 2 tecla simples	un	4,00	17,57	70,28
20.14	84227	interruptor 2 tecla simples e tomada universal	un	4,00	29,71	118,84
20.15	74246/001	Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400 w	un	8,00	268,24	2.145,92
20.16	83566	Tomada universal retangular (2) 2 P + T 15A	un	3,00	19,92	59,76
20.17	83566	Tomada universal retangular 2 P + T 15A	un	4,00	19,92	79,68
21		PINTURA				2.313,80
21.1	73750/001	Pintura em quadra esportiva	m2	180,00	7,90	1.422,00
21.2	41595	Pintura acrílica em faixas de demarcação de quadra e=5cm	m	140,00	6,37	891,80
22		DIVERSOS				32.061,80
22.1	74244/001	Alambrado para quadra poliesportiva	un	176,00	111,98	19.708,48
22.2	9537	limpeza da obra	m1	185,00	1,48	273,80
22.3	COTAÇÃO	Rede de nylon para proteção de bola	m ²	294,00	4,80	1.411,20
22.4	68329	Traves ferro galvanizado p/ futebol de salão 2 un pintadas - 271101	CJ	1,00	2.707,13	2.707,13
22.5	68326	Estrutura metálica suporte tab. Basquete	CJ	1,00	6.482,41	6.482,41
22.6	25400	Tabela de basquete Est. Met. Mad. Lei assent. Pint. Aro metal 02 un - 271102	CJ	1,00	835,38	835,38
22.7	25399	Conjunto p/ voleibol c/ pintura - 271103	CJ	1,00	643,40	643,40
TOTAL GERAL COM BDI DE 20% (Incluso nos Serviços)						773.953,24



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA
DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA

1. OBJETIVO

- 1.1. Estas especificações têm como objetivo estabelecer a abrangência dos serviços referentes a cada item da Planilha de Quantidades e Preços, assim como determinar os critérios a serem adotados pela CONTRATADA e PMM quando da elaboração da proposta e execução dos serviços relativos a Obras de **AMPLIAÇÃO e REFORMA DA EMEF FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA COM 2 SALAS DE AULA, REFEITÓRIO, QUADRA DE ESPORTE, BANHEIRO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE, LOCALIZADA NA NOVA MARABÁ FL. 34 - MARABÁ/PA.**

2. GENERALIDADES

- 2.1. Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações, no que forem aplicadas:
a) O Decreto 52.147 de 25.06.63, que estabelece as normas e métodos de execução para obras e edifícios públicos.
b) As normas brasileiras aprovadas pela ABNT.
c) Regulamentos especificações e recomendações da REDE/CELPA, COSANPA, TELEMAR, Corpo de Bombeiros, IBAMA.
- 2.2. As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar o local e o logradouro onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que se certifiquem da situação real do local onde os serviços serão realizados, observando suas particularidades com relação a energia, abastecimento de água, acessos e etc.
- 2.3. Os termos deste documento **prevalecem** sobre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA, e os serviços deverão ser executados atendendo as abrangências e exigências estabelecidas neste documento e demais anexos do CONTRATO.
- 2.4. Os serviços serão medidos apenas quando executados de acordo com o Projeto Executivo, em conformidade com as Especificações Técnicas de Serviços, Normas e Procedimentos de Controle da Qualidade aprovados pela PMM - SEMED e após a conclusão de uma ou mais etapas (peça) previamente definidas entre as Partes, como evento autorizador e gerador de medição.
- 2.5. Todos os serviços serão medidos de acordo com as unidades estabelecidas na Planilha de Quantidades e Preços. Quando houver omissão e/ou insuficiência de Projeto para os serviços a serem executados, a CONTRATADA deverá elaborar comunicação por escrito, bem como "composição de preços" detalhada, que será submetida à aprovação da PMM - SEMED antes da sua execução.
- 2.6. A Planilha de Quantidades e Preços lista os itens de medição dos serviços considerados como atividades-fim, dessa forma, toda e qualquer atividade necessária a total execução dos serviços em cada item da Planilha não será medida ou paga independentemente, uma vez que tais atividades devem ser consideradas e incluídas nas composições dos preços unitários da CONTRATADA.
- 2.7. Os serviços apresentados nos Relatórios de Medição serão liberados para valoração após a verificação dos quantitativos e constatação, pela PMM - SEMED, da execução completa conforme item 2.2. e as abrangências de cada item de serviço relacionado neste documento. Durante a conferência dos Relatórios de Medição e a qualquer tempo, a CONTRATADA fica obrigada a dar informações complementares e/ou explicações que esclareçam quaisquer dúvidas da PMM - SEMED, bem como a manter o controle das medições físicas sempre atualizado.
- 2.8. Quando ocorrerem modificações ou complementações de Projeto, os documentos de Alteração de Projeto correspondentes, elaborados pela CONTRATADA e aprovados pela PMM - SEMED, deverão ser anexados ou referenciados, para a devida verificação dos quantitativos indicados. Qualquer medição de serviços não constantes do Projeto, somente será aceita se acompanhada da Alteração de Projeto correspondente, aprovada pela PMM - SEMED.
- 2.9. Os serviços executados e medidos, quando aprovados pela PMM - SEMED, serão valorados e faturados mensalmente, segundo os preços unitários ou verbas respectivas.
- 2.10. O não atendimento pela CONTRATADA do estabelecido em cada item deste documento será motivo de glosas em medição e penalidades previstas em CONTRATO.
- 2.11. Todos os serviços citados como ônus da CONTRATADA, no capítulo a seguir, não serão objeto de medição e seus custos deverão ser considerados nos itens planilhados aos quais foram incorporados.

3. ENCARGOS DA CONTRATADA

3.1. DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES:

- 3.1.1. **VERIFICAÇÃO PRELIMINAR:** Compete à firma empreiteira, fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela SEMED, bem como providenciar os registros nos órgãos competentes.
- 3.1.2. Os valores dos insumos dos serviços afins que não constarem explicitamente na planilha de quantidades fornecida pela PMM - SEMED, deverão ser considerados nas composições de custos dos referidos serviços. Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendida a alternativa "ou similar" a juízo da fiscalização de campo. Os serviços de caráter permanente, tais como pronto socorro, administração da obra, e limpeza permanente, deverão ter seus custos inseridos na composição do BDI.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM



- 3.1.3. OCORRÊNCIAS E CONTROLE:** A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um livro de diário de obras e ocorrências, destinado a anotações pela contratada, sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela fiscalização.
- 3.1.4. MATERIAIS A EMPREGAR:** O emprego de qualquer material, com maior ênfase para os de acabamento, como azulejos, lajotas cerâmicas, ferragens de esquadrias, metais e louças sanitárias, etc., estarão sujeitos a fiscalização, que decidirá sobre a utilização e aplicação dos mesmos.
Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização antes de sua aplicação.
Se algum material for aplicado sem aprovação da fiscalização, a empreiteira será obrigada a retirar, dentro do prazo estipulado, devidamente registrado no livro de diário de obras e ocorrências, todo e qualquer material impugnado pelo fiscal de campo.
- 3.1.5. FISCALIZAÇÃO:** Cabe ao fiscal de campo, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos. O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, devendo a SEMED ser consultada para toda e qualquer modificação.
- 3.1.6. COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:** Toda a comunicação ou solicitação deverá ser registrada no livro de diário de obras e, quando necessário, através de ofício ou memorando.
- 3.1.7. PRONTO SOCORRO:** A empreiteira deverá manter na obra um local para atendimento de emergência e pronto socorro dos seus operários que venham a sofrer acidentes no canteiro de obras.
- 3.1.8. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:** A contratada deverá manter na direção da obra, preposto seu com conhecimentos técnicos que coordene a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra, como mestre, almoxarife, apontador, vigia, etc.
A contratada deverá comunicar com antecedência a SEMED o nome do engenheiro responsável, com suas prerrogativas profissionais.
A SEMED se reserva o direito de, no decorrer da obra, exigir a substituição do profissional indicado, caso o mesmo demonstre ineficiência, imperícia nos trabalhos, ou indisposição em executar as ordens da fiscalização de campo.
A contratada deverá montar um escritório na obra com dependências confortáveis para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao seu perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção.
A vigilância será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definitivo da obra.
- 3.1.9. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA:** Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra para evitar acumulação de restos de materiais no canteiro, bem como, periodicamente todo entulho proveniente da limpeza deverá ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente, liberado pela fiscalização, e o custo destes trabalhos deverá estar diluído nos serviços pertinentes.
- 3.1.10.** O controle tecnológico do concreto será de total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar a moldagem e armazenagem de corpos de prova, e seu posterior rompimento em laboratório especializado, repassando imediatamente após os ensaios, os laudos laboratoriais à PMM - SEMED. Todos os custos relativos ao controle tecnológico serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 4. ITENS DE SERVIÇOS**
- 4.1.** A Planilha de Quantidades e Preços é composta de uma listagem de serviços com descrição sucinta e seus correspondentes quantitativos previstos, preços unitários e totais.
- 4.2.** Em cada item de serviço estão compreendidas todas atividades necessárias que antecedem à sua conclusão, mesmo aquelas não referenciadas nas "Abrangências", portanto tais itens, assim descritos, não tem caráter limitativo, cabendo à CONTRATADA a execução de todas as atividades e serviços necessários à completa construção e entrega em perfeitas condições de funcionamento, atendendo plenamente ao que estiver estabelecido nos documentos de Projeto e Especificações Técnicas.
- 4.3.** As quantidades da Planilha correspondem ao detalhado nos projetos, e no caso de variação para mais ou para menos, por solicitação e interesse da PMM - SEMED, serão conciliadas por ocasião das medições, sendo remunerados todos, e somente, os quantitativos realmente executados.
- 4.4.** Aos itens da Planilha de Quantidades e Preços correspondem a abrangência de serviços e as regras descritas no item de mesma numeração, conforme discriminado a seguir:
- 4.4.1. PLACA DA OBRA:** Em local indicado pela Fiscalização, deverá ser colocada a placa da obra, nas dimensões de 3,0x2,0 m, cujo modelo será fornecido pela SEMED.
- 4.4.2. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:** A obra deverá ser dotada de todas as instalações destinadas ao seu perfeito funcionamento, tais como barracões, depósitos, tapumes, andaimes, instalações provisórias de água e esgoto, luz e força, ficando a empresa responsável também pelo pagamento do consumo mensal das mesmas. A remuneração de tal serviço deverá estar embutida nas Taxas e Emolumentos.
- 4.4.3. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES:** As demolições e remoções indicadas na planilha de quantidades e as que se fizerem necessárias deverão ser executadas com técnicas e com o máximo cuidado a fim de evitar acidentes de trabalho e transtorno ao desenvolvimento dos serviços.
As paredes de tijolos, pisos existentes e cobertura deverão ser totalmente demolidas conforme indicação de projeto, e determinação da fiscalização.
Os materiais provenientes das demolições e remoções sem aproveitamento serão transportados para um local fora da obra, a ser definido pela fiscalização.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM



- 4.4.4 MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:** A contratada deverá mobilizar, no início dos trabalhos, todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução da obra, tais como: betoneiras, serras, vibradores, ferramentas manuais, etc. A remuneração de tais mobilizações deverá esta embutida nos preços dos serviços que os mesmos serão usados.
- 4.5 FUNDAÇÃO**
- 4.5.1 ESCAVAÇÕES**
- 4.5.1.1** As escavações para as fundações (tubulões), poderão ser executadas manualmente, devendo o aterro remanescente ser retirado para local a ser determinado pela Fiscalização.
- 4.5.1.2** Nas escavações necessárias à execução da obra, a Contratada tomará a máxima cautela e as precauções legais referentes aos trabalhos a executar, tais como escoramentos, drenagens, esgotamentos, rebaixamentos, e outros que se tornarem necessários no sentido de dar o máximo de rendimento, segurança e economia na execução dos serviços.
- 4.5.1.3** Será efetuada escavação seguindo o alinhamento onde serão erguidas as paredes de alvenaria, até a profundidade necessária, sugerida tecnicamente, garantindo a sua estabilidade e segurança.
- 4.5.1.4** Será efetuada escavação para o sistema de deposição final de esgoto, atendendo a norma de manter a distância mínima de 5,0 m entre o nível inferior de qualquer dos elementos ao nível máximo do lençol freático, observando-se os locais que sejam necessário escoramento.
- 4.5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS.**
- 4.5.6.2** Os serviços de fundação só poderão ser iniciados após a aprovação, pela Fiscalização, das locações.
- 4.5.6.3** As fundações serão constituídas de tubulão Ø 70,00cm; blocos e cintas de concreto armado, todo executado de acordo com o projeto de fundações, e na sua execução deverá ser considerado o que segue:
- a) O Traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de 20,0 MPa para tubulão, blocos e cintas. Estes traços, dosados por laboratório idôneo e com os materiais a serem empregados na obra, deverão ser submetidos a aprovação da fiscalização.
- b) O preparo do concreto deverá ser obrigatoriamente mecânico, e seu adensamento ser feito por meio de vibradores mecânicos, convenientemente aplicados.
- c) As fôrmas serão de madeira comum, perfeitamente escoradas, ajustadas e contraventadas, a fim de evitar deslocamentos quando do lançamento do concreto.
- d) A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura e regularização de superfície.
- e) A retirada das fôrmas deverá ser feita com o cuidado necessário a fim de evitar choques que comprometam as peças concretadas, e só poderá ser executado após decorrido o prazo de cura do concreto, e com autorização da Fiscalização.
- f) Impermeabilizar as três faces do baldrame (cintas) com aditivo plastificante e densificador.
- g) O controle tecnológico do concreto deverá ser executado por empresa ou profissional especializado, acompanhado em todas as suas etapas pela fiscalização da SEVOP. Os resultados dos ensaios deverão ser encaminhados a SEVOP após o rompimento dos corpos de prova aos 3, 7 e 28 dias.
- h) As armaduras das peças a serem concretadas serão de Aço CA-50, ou CA-60 onde for necessário, conforme Projeto Estrutural.
- 4.6 ESTRUTURA**
- 4.6.1** A Estrutura Metálica consiste basicamente na execução de Pilares, Vigas. O aço a ser utilizado será o ASTM A36 SAE 1020 para perfil dobrado e treliçado.
- 4.7 PAREDES E PAINÉIS**
- 4.7.1 ALVENARIA DE TIJOLO:** As paredes serão erguidas com tijolos cerâmico de 8 furos, assentados com argamassa no traço 1:6:2 (cimento, areia e saibro), obedecendo as dimensões e alinhamentos de projeto. Os tijolos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,5cm, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas. Deverão ser colocados tacos de madeira de lei com 2,5cm de espessura, previamente imunizados, para posterior fixação das esquadrias de madeira. As paredes de vedação serão encunhadas nas vigas, com tijolos dispostos obliquamente, decorrido pelo menos 8 dias após a execução da alvenaria. Ocorrendo falhas no preenchimento das juntas, deverá ser procedida uma tomada de juntas, antes de ser iniciado o revestimento. Na execução do revestimento, deverá ser feito o encaixamento com argamassa no traço 1:6 (cimento e areia), no vazio existente entre a alvenaria e os elementos de concreto que contornam a parede. As reentrâncias, maiores que 40,0mm deverão ser preenchidas com cacos de tijolos e argamassa no traço 1:6 (cimento e areia).
- Obs.: Para efeito da medição, deverão ser descontados da área de alvenaria somente o que exceder a 2.00m² em cada vão, não sendo consideradas as aberturas com área inferior.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM



4.8 REVESTIMENTO

4.8.1 CHAPISCO

4.8.1.1 Os painéis de alvenaria e as superfícies de concreto que receberão revestimento serão obrigatoriamente chapiscados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, observando-se que as superfícies a serem trabalhadas deverão ser previamente umedecidas.

4.8.3 REBOCO DE PAREDES E LAJES

4.8.3.1 As paredes não revestidas com lajotas cerâmicas, e a face inferior das lajes, receberão reboco tipo Paulista, em argamassa de cimento areia e barro, no traço 1:6:2.

4.8.3.2 Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, sendo primorosamente alisados com desempenadeira e esponjados, de modo a se obter uma superfície inteiramente lisa e uniforme.

4.8.3.3 O reboco só será iniciado depois de embutidas e testadas todas as canalizações que por essa parede devam passar. A espessura do reboco deverá ser no máximo de 20,0 mm.

4.8.4 **REVESTIMENTO CERÂMICO:** As paredes internas dos banheiros e cozinha, ou onde indicada em projeto, serão revestidas com lajotas cerâmicas nas dimensões de 30,0x30,0cm, tipo "PEI - IV" da GERBI ou SIMILAR e nas demais áreas conforme especificado em projeto, serão revestidas com pastilhas 3x3 cm, nas cores a serem definidas pela Fiscalização, assentadas com argamassa industrializada sobre o emboço. As juntas serão em linha, com espessura não superior a 5,0 mm, e posteriormente preenchidas com pasta de cimento branco com xadrez (nas lajotas), ou rejunte pré-preparado. O assentamento deve ser executado no ambiente com boa luminosidade, devendo ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas.
Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter a precisão ideal dos arremates.
As juntas deverão permanecer abertas três dias antes de colocar o rejunte.

4.9 ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS

4.9.1 **DE FERRO:** Serão em ferro tipo "METALON" 15x15 mm, e perfis de cantoneiras.

As janelas serão tipo "PIVOTANTE", e seu fechamento será com vidro fixado com baguetes metálicos.

O preço de todos os materiais e serviços necessários a completa execução das esquadrias, tais como, trincos, fechos, dobradiças, gonzos, etc., deverão estar embutidos no preço de planilha.

4.9.2 **VIDROS:** Os vidros serão do tipo "LISO" e/ou "FANTASIA", com espessura de 4,0 mm, e para seu assentamento deverá ser obedecido o procedimento padrão e tipo "Blindex" com espessura de 10,0 mm.

4.10 COBERTURA

4.10.1 **ESTRUTURA DE MADEIRA:** Deverá ser executada estrutura em madeira de lei para cobertura com telha cerâmica tipo "ROMANA", e o encaibramento e ripamento obedecer as medidas especificadas em projetos.
Na estrutura de madeira do telhado deverão ser usadas peças 6x12cm como terças, caibros de 5x6cm e ripas de 5x1,5cm.
A madeira a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade, do tipo Maçaranduba, Tatajuba, Ipê, Angelim Vermelho, ou Amarelão, todas secas e isentas de carunchos, brocas, nós e brançal, ou outras imperfeições que comprometam sua resistência e durabilidade.

4.10.2 **ENTELHAMENTO:** A cobertura será de telha de barro tipo "ROMANA", de primeira qualidade para a estrutura de madeira, devendo seu assentamento e fixação ser efetuados de acordo com as recomendações técnicas.
Serão encaixadas com argamassa de cimento, areia e barro no traço 1:6:2, as cumeeiras, rincões e beirais.
As cumeeiras e rincões terão capotes apropriados e serão fixadas de acordo com as prescrições técnicas.

Obs.: Para efeito de custos e medição, será considerada a área de projeção plana da cobertura, devendo os custos decorrentes das inclinações ser considerados na composição de preço unitário.

4.10.3 **A Estrutura Metálica:** consiste basicamente na execução de Pilares, Vigas e Escadas. O aço a ser utilizado será o ASTM A36 SAE 1020 para perfil dobrado e treliçado.

4.11 PAVIMENTAÇÃO.

4.11.1 **PISO CERÂMICO:** As áreas indicadas no projeto serão pavimentadas com Piso cerâmico PEI 5, aprovado pela fiscalização através de amostra, conforme indicação de projeto, nas dimensões de 40,0x40,0 cm, nas cores a serem definidas pela Fiscalização, assentadas com argamassa industrializada sobre a camada regularizadora. As juntas serão em linhas.
O assentamento deve ser executado no ambiente com boa luminosidade, devendo ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas. O controle de caimento deverá seguir a direção dos ralos ou, na sua ausência, o das portas.
Deverá ser utilizada máquina de corte de diamante para se obter a precisão ideal dos arremates.



4.12 INSTALAÇÕES

4.12.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme o Projeto de Instalação Elétrica que será elaborado pela empresa Contratada e submetido a aprovação da PMM - SEMED, e a remuneração desses serviços será de acordo com as unidades da Planilha de Quantidades e Preços fornecida pela SEMED, sendo que cada serviço da mesma será considerado completo, e todas as conexões e acessórios necessários para a realização dos mesmos devem ser considerados na elaboração de seus preços unitários:

- a) Os pontos de luz, de todos os ambientes, deverão ser executados com linha aberta;
- b) Os Quadros de Distribuição de Luz serão de embutir, que receberão a energia e distribuirão para o prédio através de circuitos providos de disjuntores, com portinhola e fechadura. Na face interna da portinhola deverão ser colocadas as etiquetas de identificação dos circuitos;
- c) Os fios e cabos serão de marca "PIRELLI" ou similar;
- d) Os eletrodutos serão de PVC. Nos preços unitários dos mesmos deverão ser consideradas todas as conexões, inclusive caixas de passagens e caixas para tomadas e interruptores, necessárias para a realização das instalações conforme Projeto Elétrico.
- d) As tomadas e interruptores serão de embutir do tipo "PIAL" ou similar, com espelho;
- e) As luminárias serão do tipo "PL", de embutir e tipo SPOT com Pendente.
- f) As tomadas serão tipo universal, 2P+T, e tripolares conforme a necessidade especificada em projeto.
- g) Em todas as salas deverão ser instalados tomadas para Ar condicionado.

4.12.2 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.

As instalações obedecerão as normas ABNT, NB-19, NBR-5626 (NB-92), NBR-7229 (NB-41), e Normas da Concessionária local.

As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas de acordo com o Projeto Hidrossanitário que será elaborado pela Contratada e submetido a aprovação da PMM e a Planilha fornecida pela SEMED, devendo obedecer as recomendações abaixo:

- a) Toda a tubulação será de PVC soldável com classe de acordo com as pressões exigidas, da marca "TIGRE" ou similar. A execução deverá obedecer as recomendações do fabricante. Nos preços unitários destes serviços deverão ser consideradas as conexões necessárias para a instalação conforme solicitado nos Projetos Hidrossanitários.
- b) Os registros e torneiras serão de fabricação "DECA" ou similar, sendo que os registros localizados em paredes revestidas com cerâmica, serão com canopla cromada.
- c) Os vasos sanitários serão de louça branca, sifonados, de fabricação "DECA", "CELITE" ou Similar, e os tubos de descarga serão obrigatoriamente embutidos nas paredes. O preço deste serviço deverá contemplar a sua completa execução, estando nele incluídos, para cada vaso, assento sanitário tipo "Fofinho", elementos de fixação e conexões.
- d) A papeleira será de louça branca de 15x15 cm.
- e) O Cabide será de louça branca, tipo gancho.
- f) Os lavatórios dos banheiros serão de louça branca, de fabricação "DECA", "CELITE" ou Similar, de tamanho médio, com coluna. O preço do serviço deverá contemplar, além das conexões e sua instalação, para cada lavatório, uma torneira cromada, válvula, sifão, saboneteira de louça de 15x15cm, elementos de fixação, engate plástico, e o que mais se fizer necessário para seu perfeito funcionamento.
- g) A bancada com cuba inox a ser instalada na cozinha, deverá ser de granito, apoiada em paredes de alvenaria com revestimento idêntico ao do ambiente, e terão largura de 0,60 m. As cubas serão de tamanho médio e em quantidade conforme o Projeto Arquitetônico. As torneiras deverão ser fixadas na própria bancada e serão do tipo "pescoço de ganso", com bica móvel, uma para cada cuba. O preço deste serviço contemplará a sua total execução, devendo estar nele inclusos a bancada, as cubas com válvula e sifão, as torneiras, engates, e o que mais se fizer necessário.
- h) Toda instalação de esgoto será em tubo de PVC, com diâmetro compatível com a destinação, conforme o projeto específico. Nos preços unitários destes serviços deverão ser consideradas as conexões necessárias para a instalação conforme solicitado nos Projetos Hidrossanitários.
- i) Em local a ser indicado pela Fiscalização será construída uma fossa séptica, em anéis de concreto armado com diâmetro de 1,20m, com fundo e tampa em concreto armado com espessura de 6,0 cm, com profundidade de 3,00m. A execução estes serviços deverá contemplar a escavação.
- j) Em local a ser indicado pela Fiscalização será construído um sumidouro, revestido com anéis de concreto armado com diâmetro de 1,20 m e profundidade de 4,0 m, com tampa de concreto armado de espessura 6,00 cm. Deverão ser preenchidos com seixo os vazios externos. A execução destes serviços deverá contemplar a escavação.
- k) O Filtro Anaeróbico será de concreto armado nas dimensões de 2,00x3,00x2,00 m, com parede de espessura 10,0 cm e laje de 6,00 cm de espessura. Estes serviços contemplam a escavação, forma e armação.
- l) Caixa de Inspeção terá dimensões internas de 60x60x60 cm, será executada em paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos maciço, chapiscada e rebocada; o fundo será em concreto magro com espessura de 6,00 cm e a tampa será removível em concreto armado, com espessura de 5,00 cm.



- m) Caixa de Gordura terá dimensões internas de 60x60x60 cm, será executada em paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos maciço, chapiscada e rebocada; o fundo será em concreto magro com espessura de 6,00 cm e a tampa será removível em concreto armado, com espessura de 5,00 cm,
- n) Caixa d'água será em fibra de vidro com capacidade para 1.000 L.

4.13 PINTURAS

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas e convenientemente preparadas, lixadas, e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

As superfícies de madeira serão preparadas com o emprego de lixas cada vez mais finas, até obter-se superfícies planas e lisas.

A eliminação da poeira deverá ser completa até que as tintas sequem inteiramente.

Nas superfícies metálicas a preparação se fará principalmente quanto ao desengraxe e eliminação de ferrugem.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada após anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24,00 horas entre as demãos sucessivas.

O mesmo cuidado deverá haver entre as demãos de massa e de tinta, observando um intervalo mínimo de 48,00 horas.

Deverão ser tomados cuidados especiais a fim de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas a receber pintura.

4.13.1 PINTURA INTERNA: As superfícies internas onde não estiver especificado outro acabamento serão tratadas com líquido selador, e até a altura de 1,50 m do piso, pintadas com 02 (duas) demãos de tinta esmalte sintético e a parte superior, será pintada com 02 (duas) demãos de tinta PVA Látex "CORALAR" e/ou "CORALMUR", na cor a ser definida pela fiscalização.

4.13.2 PINTURA EXTERNA: As superfícies externas dos prédios receberão líquido selador e serão pintadas com 02 (duas) demãos de tinta Esmalte Sintético, até a altura de 1,50m, e a partir desta altura serão pintadas com tinta PVA Látex CORALMUR ou similar, na cores a serem definidas pela fiscalização, com no mínimo 02 (duas) demãos.

4.13.3 PINTURA DE ESQUADRIAS: As esquadrias de madeira e metálicas serão tratadas, pintadas com esmalte sintético, tipo "CORALIT ACETINADO", ou similar, em tantas demãos quantas forem necessárias para um perfeito acabamento, na cor a ser definida pela Fiscalização.

4.14 DIVERSOS

4.14.1 CALÇADA DE PROTEÇÃO: Em volta do prédio será executada uma calçada de proteção com 0,60 m de largura. A fundação será direta, constituída de sapata corrida em pedra preta argamassada no traço 1:8 (cimento e areia), com dimensões 0,20x0,20 m. O baldrame será em alvenaria dobrada com 0,20 m de espessura. O caixão formado pelos baldramas será preenchido com aterro arenoso até atingir a altura de 0,10 m abaixo do nível de acabamento. Sobre o aterro compactado e nivelado e acima dos baldramas será colocado junta plásticas de PVC espaçadas de 1,00 m. Os quadros serão preenchidos em concreto com resistência de 20,0 MPa com 10,0 cm de espessura e acabamento desempenado.

4.14.2 ÁREA EXTERNA: Será executado o fechamento em grade de ferro fundido estilo "art-déco" com altura de 2,50 m com dos portões pintado em tinta esmalte com cor a ser definida pelo projetista. O piso será em pedra Pirenópolis encontrado na região da cidade de Pirenópolis nas dimensões 40x40 cm, estado de Goiás. O poste metálico tipo decorativo com 4,00 m de altura será em ferro fundido estilo "art-déco".

4.9.1 ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO: Será executado em tela de arame galvanizado com malha de 2" fixado em estrutura de quadros de tubo em ferro galvanizado de 2.1/2" sem deixar pontas ou rebarbas. Serão usados 2,00 m de tubos para cada m² de tela.

A fixação ao piso será executada através do próprio tubo galvanizado que deverão ser enterrados 0,60 m e terão neste trecho, pedaços de barras de aço soldadas (chumbador) para possibilitar a ancoragem. A fixação ao solo será feita através de bloco de concreto simples de 0,25x0,25x0,70 m. O portão será do mesmo material do alambrado, inclusive o quadro em tubo de ferro e o fechamento do quadro em tela de arame.

4.15 LIMPEZA E VIGILÂNCIA

4.15.1 Durante todo o desenvolvimento do serviço a obra deverá ser mantida limpa, os insumos armazenados de maneira ordenada, e os entulhos removidos periodicamente do canteiro. A vigilância, até o recebimento definitivo da obra pela PMM, será de responsabilidade total da CONTRATADA. Os custos não serão objeto de remuneração específica, devendo, portanto, ser considerados quando da composição do BDI.

4.15.2 Ao final da Obra todas as dependências do prédio, assim como os aparelhos deverão ser perfeitamente limpos antes da entrega.

4.16 ENTREGA DA OBRA

4.16.1 Quando da entrega da obra, a contratante após testar as instalações, verificar as condições de funcionamento e comprovar estarem todos os serviços finalizados, a obra limpa e livre de entulhos, a PMM - SEMED emitirá à contratada documento hábil, atestando o recebimento da obra.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM



ANEXO - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA
DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA

ETAPAS	SERVIÇOS	Porc.	PERÍODO 6 MESES					
			Valor	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS	75 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100%					
		R\$	11073,18					
2	DEMOLIÇÃO	%	100%					
		R\$	15447,22					
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	%	60%	40%				
		R\$	13110,77	8740,52				
4	INFRAESTRUTURA	%	30%	60%	10%			
		R\$	17212,15	34424,30	5737,38			
5	SUPERESTRUTURA	%		10%	30%	30%	30%	
		R\$		2187,97	6563,90	6563,90	6563,90	6563,90
6	FECHAMENTOS	%		20%	20%	20%	20%	20%
		R\$		22830,22	22830,22	22830,22	22830,22	22830,22
7	COBERTURA	%			10%	20%	20%	
		R\$			6425,53	12851,05	12851,05	
8	ESQUADRIAS	%				10%	10%	
		R\$				3860,45	3860,45	
9	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	%		10%	10%	10%	10%	
		R\$		6816,73	6816,73	6816,73	6816,73	6816,73
10	REVESTIMENTO	%		10%	10%	10%	10%	
		R\$		5676,94	5676,94	5676,94	5676,94	5676,94
11	ESGOTO SANITÁRIO	%	10%	20%	30%	10%	30%	
		R\$	4233,01	8466,02	12699,04	4233,01	12699,04	
12	ÁGUA PÓTAVEL	%	10%	20%	30%	10%	30%	
		R\$	712,79	1425,59	2138,38	712,79	2138,38	
13	LOUÇAS E METAIS	%		10%	10%	10%	10%	
		R\$		777,32	777,32	777,32	777,32	777,32
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%				10%	10%	
		R\$				3999,50	3999,50	
15	PINTURA	%						
		R\$						
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	%						
		R\$						
	QUADRA DE ESPORTE	%						
		R\$						
17	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	%	60%	40%				
		R\$	2627,54	1751,70				
18	INFRAESTRUTURA	%	30%	60%	10%			
		R\$	10616,82	21233,65	3538,94			
	SUPERESTRUTURA	%			30%	60%	10%	
		R\$			17749,88	35499,76	5916,63	
	COBERTURA	%				30%	60%	
		R\$				2525,16	5050,32	
19	PISO	%				10%	10%	
		R\$				2222,10	2222,10	
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	%					30%	
		R\$					2931,44	
20	PINTURA	%						
		R\$						
21	DIVERSOS	%				10%	10%	
		R\$				3206,18	3206,18	
VALOR COM BDI 20% INCLUSO								
Percentual Simples		%	9,69%	14,77%	11,75%	14,44%	12,60%	
Percentual Acumulado		%	9,69%	24,47%	36,22%	50,66%	63,26%	
Valor Total Simples		R\$	75033,50	114330,95	90954,26	111775,12	97540,20	
Valor Total Acumulado		R\$	75033,50	189364,44	280318,70	392093,82	489634,02	



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM



PREFEITURA
MARABÁ
Carajás
Minha cidade, meu futuro

Cont. 6 Meses							TOTAL(R\$)
90 DIAS	105 DIAS	120 DIAS	135 DIAS	150 DIAS	165 DIAS	180 DIAS	
							100%
							11073,18
							100%
							15447,22
							100%
							21851,29
							100%
							57373,83
							100%
							21879,68
							100%
10%	10%						114151,10
11415,11	11415,11						100%
20%	20%	10%					64255,27
12851,05	12851,05	6425,53					100%
20%	20%	20%	10%	10%			38604,50
7720,90	7720,90	7720,90	3860,45	3860,45			100%
20%	30%	10%					68167,34
13633,47	20450,20	6816,73					100%
20%	20%	20%					56769,39
11353,88	11353,88	11353,88					100%
							42330,12
							100%
							7127,93
							100%
20%	20%	20%					7773,20
1554,64	1554,64	1554,64					100%
20%	20%	20%	10%	10%			39994,95
7998,99	7998,99	7998,99	3999,50	3999,50			100%
10%	10%	10%	10%	30%	20%	10%	23223,08
2322,31	2322,31	2322,31	2322,31	6966,92	4644,62	2322,31	100%
			10%	30%	30%	30%	10210,97
			1021,10	3063,29	3063,29	3063,29	100%
							0,00
							100%
							4379,24
							100%
							35389,41
							100%
							59166,26
							100%
10%							8417,20
841,72							100%
20%	20%	20%	10%	10%			22221,00
4444,20	4444,20	4444,20	2222,10	2222,10			100%
60%	10%						9771,48
5862,89	977,15						100%
10%	10%	10%	10%	30%	20%	10%	2313,80
231,38	231,38	231,38	231,38	694,14	462,76	231,38	100%
20%	20%	20%	10%	10%			32061,80
6412,36	6412,36	6412,36	3206,18	3206,18			773.953,24
							100%
11,19%	11,34%	7,14%	2,18%	3,10%	1,06%	0,73%	100%
74,46%	85,79%	92,94%	95,12%	98,22%	99,27%	100,00%	
86.642,90	87.732,17	55.280,92	16.863,01	24.012,58	8.170,67	5.616,98	773.953,24
576.276,92	664.009,09	719.290,00	736.153,01	760.165,59	768.336,26	773.953,24	

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM



PREFEITURA
MARABÁ
Carajás
Minha cidade, meu futuro

ANEXO - MODELO PARA COMPOSIÇÃO DETALHADA DE PREÇOS UNITÁRIOS
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA
DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA

01 COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO				
Serviço	Unid.	Quant.	Item	Data
Equipamento / Mão de Obra / Material	Un.	Quant.	C. Horário	Custo
	h			-
	n			-
	h			-
Custo dos equipamentos				-
Oficial	h			-
Oficial	h			-
Servente / Ajudante	h			-
Custo da mão de obra + Encargos Sociais		0		-
				-
				-
				-
				-
				-
				-
Custo dos materiais				-
Custo total da mão de obra, materiais e equipamentos				-
R. D. I.		%	1,00000	-
Custo total com BDI				-

Handwritten signature and initials



ANEXO - TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS E BDI
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA
DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS E BDI (%)		VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS (%)
COMPONENTES DO BDI (%)		
I - DESPESAS INDIRETAS E LUCRO (%)		
1	Garantia	0,31
2	Risco	0,85
3	Despesas Financeiras	0,61
4	Administração Central	3,00
5	Lucro	2,28
II - TRIBUTOS (%)		
6	COFINS	3,00
7	PIS/PASEP	0,65
8	ISSQN (do Local da Obra)	5,00
9	Contribuição Patronal INSS	2,00
10	IRPJ - Não Incidente	
11	CSLL - Não Incidente	
VALOR FINAL DO BDI % (Após aplicação da Fórmula)		20,00

AC = Taxa de rateio da Administração;
DF = Taxa das despesas financeiras;
R = Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
I = Taxa de tributos;
L = Taxa de lucro.

CALCULO DO BDI PARA SERVIÇOS:

$$LDI = \left\{ \left[\frac{\left(\left(1 + \frac{AC}{100} \right) \times \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \times \left(1 + \frac{R}{100} \right) \times \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} \right] - 1 \right\} \times 100 \quad \rightarrow \quad 20,00058325$$

OBSERVAÇÕES:

- De acordo com a legislação, as taxas de leis sociais incidem sobre os preços de mão-de-obra. A discriminação dos fatores que as compõem e a determinação das taxas de risco, inerentes aos contratos de trabalho podem ajudar no estabelecimento de um critério ou orientação para a elaboração do orçamento de cada empresa.
- Na composição de leis sociais não foram considerados alguns itens pela dificuldade em aferi-los ou pela sua baixa representatividade no cálculo:
 - Dispensa do empregado no mês que antecede o dissídio;
 - Assistências gratuita aos filhos e dependentes dos empregados em creches e pré-escolas.
- Após os cálculos dos custos diretos, há necessidade de uma previsão dos custos indiretos envolvidos na administração do negócio da empresa executante. Tal previsão geralmente é feita com base na aplicação da taxa de B.D.I - Benefícios e Despesas Indiretas.
 - Deverá ser apresentado de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantia, riscos, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.
- Os itens abaixo não são considerados em nosso estudo de leis e devem ser incluídos nas Despesas Indiretas:
 - PIS/ PASEP, pela sua similaridade com um imposto, uma vez que incide sobre as receitas operacionais;
 - COFINS, uma vez que incide sobre a Receita Bruta.
- Administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor os custos diretos da obra.
- Tributos de natureza personalística, como IRPJ e CSLL, não são admitidos na composição do BDI. Quando apresentados na composição detalhada, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20 a 30%, deve ser solicitada exclusão desses itens ao proponente.

Handwritten signature

Handwritten mark



ANEXO - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA (SEM DESONERAÇÃO)			
CÓD.	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio - Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro		
GRUPO E			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares		
TOTAL (A+B+C+D+E)			

OBS: Esta planilha é exemplificativa. Poderá ser alterada de acordo com a especificidade da empresa licitante e/ou alterações da Lei.

137



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM



MODELOS EM GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO - CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de MARABÁ, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014-CEL/SEMED/PMM, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, Endereço(completo) _____ bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Marabá-Pa, ____ de ____ de 2014.

(Nome e Assinatura do Credenciante)

ANEXO - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Marabá(Pa), ____ de ____ de 2014.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, para participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Marabá(Pa), ____ de ____ de 2014.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014-CEL/SEMED/PMM, que visitamos "in loco" o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

Marabá(Pa), ____ de ____ de 2014.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] representante da empresa _____, para fins desta TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM quanto a participar ou não da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Especial de Licitação, antes da abertura oficial das propostas; e

Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Marabá(Pa), ____ de ____ de 2014.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto no Art. 3º na Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-R, de 20 de maio de 2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe. Local e Data.

Marabá(Pa), ____ de ____ de 2014.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ E
CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de MARABÁ, Estado do Pará, sediada à, CEP: -, MARABÁ/PA, por seu Prefeito ao fim assinado, e, de outro lado, como CONTRATADO, a empresa localizada a - bairro na Cidade, Estado, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob Nº e Inscrição Municipal N.º, ao fim assinado, tem justo e acordado o que segue, que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir:

1 - OBJETO DE CONTRATO

- 1.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA, localizada a Folha 34, Quadra 04, Lote 10, bairro Nova Marabá, no município de Marabá/PA, de acordo com as Especificações Técnicas Planilha de Quantidades e demais Anexo deste Edital.
- 1.2 As quantidades de serviços, conforme constam da PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, para fins de atendimento ao objeto do CONTRATO, poderão variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a variação dos quantitativos e seus respectivos preços.
- 1.3 Este contrato está vinculado à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM.
- 1.4 As referências neste instrumento a CLAUSULAS, ITENS e SUBITENS correspondem sempre às do presente CONTRATO.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

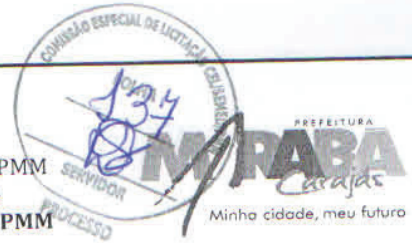
- 2.1 Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento dos serviços;
- 2.2 Supervisionar através de visitas periódicas ao local da obra os serviços realizados, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;
- 2.3 Remunerar o CONTRATADO de acordo com o que estabelece o edital de Licitação;
- 2.4 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este CONTRATO;
- 2.5 Fornecer, quando outros elementos que se fizerem necessários à compreensão do Projeto de Engenharia, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitado, no estudo e interpretação dos mesmos.

3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. É obrigação da CONTRATADA, executar os fornecimentos e trabalhos relativos à obra de acordo com a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM do PROCESSO Nº 16.563/2014, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente aos projetos, desenhos e especificações técnicas, bem como as demais instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a PMM de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.
- 3.2. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
 - 3.2.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
 - 3.2.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
 - 3.2.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, o MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;
 - 3.2.4. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
 - 3.2.5. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
 - 3.2.6. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
 - 3.2.7. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
 - 3.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM



- acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 3.2.9. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;
- 3.2.9.1. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 3.2.10. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
- 3.2.11. Manter contatos com a Administração através da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no local da obra;
- 3.2.12. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
- 3.2.13. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 3.2.14. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- 3.2.15. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE;
- 3.2.16. Fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 3.2.17. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- 3.2.18. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;
- 3.2.19. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.
- 3.3. Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA do PA.
- 3.4. A empresa deverá manter na obra um quite de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro de obras.

4 - FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A PMM exercerá, através da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento dos serviços objeto deste CONTRATO, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante a PMM ou a terceiros.
- 4.2. A FISCALIZAÇÃO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnicas disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- 4.3. A FISCALIZAÇÃO terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da PMM, tais como:
- 4.3.1. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecidas pela PMM conforme estabelecido no item 2 - Obrigações da Contratante;
- 4.3.2. Aprovar a alocação, a desalocação e a substituição de pessoal promovido pela CONTRATADA;
- 4.3.3. Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- 4.3.4. Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da FISCALIZAÇÃO amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO;
- 4.3.5. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidos pela CONTRATADA às exigências da FISCALIZAÇÃO.
- 4.3.6. Instruir a CONTRATADA quando à prioridade dos serviços a serem executados;
- 4.3.7. Aprovar as avaliações e medições dos serviços;
- 4.4. A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM



5 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 5.1 A vigência do contrato oriundo desta TOMADA DE PREÇOS será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço Inicial, sendo:
- 5.1.1 - De 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos para execução das obras/serviços, incluídas a mobilização e desmobilização;
- 5.1.2 - De 30 (trinta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços.
- 5.2 A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação e a entrega da "Garantia de Cumprimento do Contrato".
- 5.3 A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 5.4 Este prazo poderá ser alterado através da emissão de Termo Aditivo Contratual.

6 - PREÇO E COBERTURA FINANCEIRA

- 6.1 O preço para execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ (.....).
- 6.2 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do CONVÊNIO Nº 01/2014-SEMED/PMM/ALPA entre o Município de Marabá e a Aços Laminados do Pará - ALPA/VALE, sob a seguinte classificação rubrica:
Dotação Orçamentária: 0910.12.361.0009.2.002 - Const. Ampliação e Ref. de UE - Zona Urbana - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

7 - MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- 7.1 Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela CONTRATADA, para conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha da obra/serviço e preços constantes de sua proposta;
- 7.1.1 Somente serão pagos a obra/serviço, efetivamente, executadas e materiais efetivamente aplicados;
- 7.1.2 Os valores referentes à obra/serviço que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
- 7.2 Os pagamentos mensais serão efetuados até o 30º (trigésimo) dias corridos após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança à Secretaria Municipal de Educação, desde que estejam corretos;
- 7.3 Os pagamentos serão condicionados à vistoria na obra, pelos técnicos da SEMED e pelo servidor responsável pelo acompanhamento do processo, bem como a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada;
- 7.4 Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Boletim de Medição aprovado pela CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês-calendário subsequente;
- 7.5 Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \left[\left(\frac{1 + IPCA}{100} \right)^x \left(\frac{N}{30} - 1 \right) \right] x VP$$

Onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

- 7.6 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus;
- 7.7 Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE;
- 7.8 A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 7.9 O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço, conforme disposto no item 5 deste instrumento contratual, no 30º (trigésimo) dias corridos, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos;
- 7.10 Considerar-se-á como "data de conclusão da obra/serviço", para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo "Termo de Aceite e Recebimento Definitivo da Obra/Serviços";
- 7.11 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM



onde:

M = valor da multa.

V = valor correspondente a fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso.

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias corridos do cronograma físico.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator progressivo segundo a tabela a seguir.

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 41 dias	0,15

- b) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços forem efetivamente concluídos.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal por um prazo de 02 (dois) anos.

12 - GARANTIA INICIAL E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 Para garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, a CONTRATADA caucionará junto à PMM, na data de assinatura do CONTRATO, importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, por qualquer um dos meios previsto no Artigo 56, parágrafo 1º da Lei Nº 8.666/93.
- 12.2 As garantias de que trata este item, não executadas nos termos deste CONTRATO, serão restituídas até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA.
- 12.3 Ocorrendo a hipótese do prazo de validade da garantia apresentada expirar antes do encerramento do Contrato, fica a proponente vencedora obrigada a apresentar à Prefeitura Municipal nova garantia em favor da mesma, com prazo de validade prorrogada.
- 12.4 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA, ao assinar o presente CONTRATO, declara ter tomado pleno conhecimento do projeto, das especificações técnicas e demais documentos necessários a execução da obra e realizado investigações a seu exclusivo critério, suficientes para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos e que poderão interferir nos seus prazos e custos, não sendo a PMM responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.
- 13.2 Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à CONTRATADA, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a CONTRATADA arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.
- 13.3 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica dos mesmos.

14 - FORO

- 14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de MARABÁ com exclusão de qualquer outro, para a solução de qualquer demanda oriunda deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

MARABÁ (PA.), de de 2014

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

CONTRATADA

TESTEMUNHA



PREFEITURA DE MARABÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.563/2014
 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014/CEL/SEMED/PMM



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL/SEMED/PMM
 PROCESSO Nº 16.563/2014
 SERVIDOR

<p>REQUISIÇÕES DE MATERIAIS</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quantidade</th><th>Unidade</th></tr> <tr><td>1</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>2</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>3</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>4</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>5</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>6</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>7</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>8</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>9</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>10</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>11</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>12</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>13</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>14</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>15</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>16</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>17</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>18</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>19</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>20</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>21</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>22</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>23</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>24</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>25</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>26</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>27</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>28</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>29</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>30</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>31</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>32</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>33</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>34</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>35</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>36</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>37</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>38</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>39</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>40</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>41</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>42</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>43</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>44</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>45</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>46</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>47</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>48</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>49</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>50</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> </table>	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	<p>QUANTIDADE DE MATERIAIS</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quantidade</th><th>Unidade</th></tr> <tr><td>1</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>2</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>3</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>4</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>5</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>6</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>7</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>8</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>9</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>10</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>11</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>12</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>13</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>14</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>15</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>16</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>17</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>18</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>19</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>20</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>21</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>22</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>23</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>24</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>25</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>26</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>27</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>28</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>29</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>30</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>31</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>32</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>33</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>34</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>35</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>36</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>37</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>38</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>39</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>40</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>41</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>42</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>43</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>44</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>45</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>46</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>47</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>48</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>49</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> <tr><td>50</td><td>...</td><td>...</td><td>...</td></tr> </table>	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	<p>Planos de Arquitetura</p> <p>Plano de Situação</p> <p>Plano de Alinhamento</p> <p>Plano de Cobertura</p> <p>Plano de Fachada</p> <p>Plano de Corte</p> <p>Plano de Elevação</p> <p>Plano de Detalhe</p> <p>Plano de Fundação</p> <p>Plano de Instalações</p> <p>Plano de Paisagismo</p> <p>Plano de Iluminação</p> <p>Plano de Segurança</p> <p>Plano de Acessibilidade</p> <p>Plano de Manutenção</p> <p>Plano de Conservação</p> <p>Plano de Reabilitação</p> <p>Plano de Reforma</p> <p>Plano de Ampliação</p> <p>Plano de Demolição</p> <p>Plano de Construção</p> <p>Plano de Montagem</p> <p>Plano de Desmontagem</p> <p>Plano de Transporte</p> <p>Plano de Armazenagem</p> <p>Plano de Distribuição</p> <p>Plano de Coleta</p> <p>Plano de Tratamento</p> <p>Plano de Reciclagem</p> <p>Plano de Recuperação</p> <p>Plano de Reabilitação</p> <p>Plano de Reforma</p> <p>Plano de Ampliação</p> <p>Plano de Demolição</p> <p>Plano de Construção</p> <p>Plano de Montagem</p> <p>Plano de Desmontagem</p> <p>Plano de Transporte</p> <p>Plano de Armazenagem</p> <p>Plano de Distribuição</p> <p>Plano de Coleta</p> <p>Plano de Tratamento</p> <p>Plano de Reciclagem</p> <p>Plano de Recuperação</p>
Item	Descrição	Quantidade	Unidade																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
2																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
3																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
4																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
5																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
6																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
7																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
8																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
9																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
11																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
12																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
13																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
14																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
15																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
16																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
17																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
18																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
19																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
20																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
21																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
22																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
23																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
24																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
25																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
26																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
27																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
28																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
29																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
30																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
31																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
32																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
34																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
35																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
36																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
37																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
38																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
39																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
40																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
41																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
42																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
43																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
44																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
45																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
46																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
47																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
49																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
50																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
Item	Descrição	Quantidade	Unidade																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
2																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
3																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
4																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
5																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
6																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
7																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
8																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
9																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
11																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
12																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
13																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
14																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
15																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
16																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
17																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
18																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
19																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
20																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
21																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
22																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
23																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
24																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
25																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
26																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
27																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
28																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
29																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
30																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
31																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
32																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
33																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
34																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
35																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
36																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
37																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
38																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
39																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
40																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
41																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
42																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
43																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
44																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
45																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
46																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
47																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
48																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
49																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
50																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							

157

2